



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo

1

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS**, da Prefeitura de Lins, Estado de São Paulo, faz saber que estarão abertas inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS e TÍTULOS**, suplementar, na forma prevista no artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal, de caráter classificatório para contratação temporária de Atendente de Atividades Infantis, nos termos da Lei Complementar 1.430/14. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento deste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação federal e municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e compreenderá o exame de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório, cujo resultado final será acrescido pela pontuação por títulos, para exercer funções públicas na Administração.

1.2. Os candidatos classificados neste processo, observada a necessidade de contratação e a ordem de classificação, ficarão sujeitos a normatização própria para participarem das sessões de Designação de Local de Trabalho e de Carga Horária, e posteriormente encaminhados para a realização do Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da Prefeitura de Lins, esgotadas as possibilidades de chamamento e contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 02/14.

1.3. Os candidatos classificados no Processo Seletivo para a mesma função pública, nº 02/14, estão dispensados de participar neste certame, com exceção daqueles candidatos que desistiram após a respectiva designação de local de trabalho, tendo sido excluídos da ordem classificatória.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação temporária para função pública, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, a contar da data de homologação do certame.

2.2. A função pública, referência salarial e carga horária semanal e requisitos, são os estabelecidos na tabela abaixo.

Nomenclatura	Carga Horária	Referência/ Faixa	Salário Base (R\$)	Escolaridade e Exigências
Atendente de Atividades Infantis	40h	3-A	1.376,43	Curso Normal de Magistério em Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos Termos do Art. 62 da Lei Federal 9.394/96 – LDB com Habilitação para a Docência na Educação Infantil. ou Alunos cursando pedagogia com 50% do mesmo concluído.

2.3. O aluno que esteja cursando pedagogia com 50% do curso concluído poderá se inscrever, ficando classificados em lista distinta, de acordo com legislação específica.

2.4. As datas do processo seletivo:

ETAPAS	DATAS
Inscrições e entrega de Títulos	30/03 a 09/04
Deferimento/Indeferimento das Inscrições	12/04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo

2

Recurso	13 a 14/04
Resultado recurso	19/04
Prova	26/04
Divulgação do Gabarito	28/04
Classificação	30/04
Recurso	04 e 05/05
Segunda Classificação (em havendo recurso)	06/05
Divulgação Final e Homologação	06/05

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. A inscrição no presente Processo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão efetuadas no período de 30 de março a 09 de abril de 2015, na sede da Prefeitura de Lins, localizada na Av. Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins, Estado de São Paulo, das 8h às 17h, devendo comparecer o interessado munido de:

3.2.1. requerimento de inscrição fornecido no próprio local, totalmente preenchido;

3.2.2. Documento original e cópia da Carteira de Identidade (RG);

3.2.3. Original e cópia de todos os documentos de Escolaridade e Habilitações, inclusive Histórico Escolar, indicados no item 2.2 deste. Caso o candidato tenha concluído o Curso após 2013, poderá apresentar original e xérox do Atestado de Conclusão de Curso, acompanhado de original e xérox do Histórico Escolar.

3.2.4. Original e xérox de Atestado que comprove ser aluno cursando pedagogia com 50% do mesmo concluído.

3.2.5. Original e xérox de todos os documentos que sirvam para a contagem de pontos, sendo considerados Títulos e respectivos comprovantes, de acordo com a tabela que segue:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado na área de educação e áreas afins.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso devidamente reconhecido e acompanhado do respectivo histórico escolar.
b) Mestrado na área da educação e áreas afins.	2,0	2,0	Diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso devidamente reconhecido e acompanhado do respectivo histórico escolar.
c) Pós-Graduação Lato Sensu na área de educação e áreas afins, com duração mínima de 360 horas.	1,0	1,0	Certificado ou declaração de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar

3.2.6 - Documento original e cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores.

3.3. A Prefeitura Municipal de Lins, não se responsabilizará por erros nos dados que o candidato efetuar ou informar, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, visto que desde já o candidato assume total responsabilidade sobre as informações que prestar, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo

3

3.4. Não serão aceitas inscrições em período distinto do constante no item 3.2, por qualquer outro meio ou sob qualquer alegação ou motivo, que não seja o descrito no presente edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/1998 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício do emprego público.

4.2. Ter até a data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar no gozo de seus direitos políticos e civis e, quando se tratar do sexo masculino, fazer prova por documento hábil que está quite com o serviço militar.

4.3. O candidato deve estar ciente de que se for classificado, quando da sua contratação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes no presente Edital, sob pena de perder o direito à vaga de função pública.

4.4. O candidato, quando da sua contratação, deverá comprovar a escolaridade correspondente à função pública que disputou, mediante apresentação original de diploma ou Certificado de Conclusão, fornecido por instituição de ensino oficial ou privada, reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado no órgão representativo da classe. Todos os demais documentos pessoais também serão exigidos, inclusive o comprovante de estar quite com obrigações eleitorais, sob pena de eliminação no certame.

4.5. O candidato, quando da sua contratação, declarará expressamente não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades, empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas, autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, com exceção do Magistério em que é possível o acúmulo conforme o artigo 37 da CF/88.

4.6. O candidato, quando da sua contratação, também deverá declarar expressamente não ser aposentado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por Invalidez, não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava ou por outros motivos que não seja o de exoneração ou demissão, bem como, não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, bem como não ter sido dispensado nos termos do artigo 11 inciso IV da Lei Complementar 505/99.

4.7. Toda e qualquer dúvida oriunda do presente Edital será analisada e resolvida pela Comissão do Processo Seletivo instituída por Decreto Municipal, que desde já faz parte deste Edital.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência – que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e também na Lei Complementar Municipal de Lins 020/90.

5.3. Não haverá reserva inicial de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que não há número de vagas definido neste Edital. No decorrer da designação dos candidatos classificados será aplicado o percentual mínimo exigido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, de acordo com as disposições do item seguinte deste Edital;

5.4. Às pessoas com deficiência devidamente inscritas e classificadas, fica destinada uma vaga a cada 10 (dez) candidatos contratados por função, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar as suas contratações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

5.5. Não havendo candidatos com deficiência classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo

4

5.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito no ato da inscrição.

5.7. O candidato com deficiência apresentará no ato da inscrição, a via original e cópia reprográfica que ficará retida, do Laudo Médico atestando a espécie, grau e nível de deficiência com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação para prova.

5.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato com deficiência solicitar no ato de inscrição, a prova com condições especiais, juntando ainda o laudo médico especificado no mesmo item, e na forma da lei, sem o que não será fornecida a aludida prova.

5.9. O candidato para ser contratado na função pública, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na Inscrição não seja constatada, todavia será incluso na lista geral de candidatos.

5.10. Após o candidato com deficiência entrar em exercício na função pública, não poderá usar a sua deficiência para justificar a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas objetivas para a função pública municipal de **Atendente de Atividades Infantis** serão aplicadas no dia **26 de abril de 2015**, com início às **14h e término às 17h**, na EMEF “João Alves da Costa”, localizada na rua José Nunes da Silva nº 255, Jardim Santa Maria, Lins/SP, sendo que após o início não será permitida, sob qualquer argumento, a entrada de candidatos atrasados. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos quanto ao horário de início da realização das provas. Para identificação do candidato será obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com foto.

6.2. As provas terão duração de **3 (três) horas**, já incluído o tempo para preenchimento do gabarito de respostas, podendo o candidato somente se retirar da sala, após 1 (uma) hora do início da prova.

6.3. As provas objetivas são de caráter classificatório e compostas de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha dentre 4 (quatro) opções: A, B, C, D e uma única resposta correta, e, cada questão vale 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Posteriormente, deve transcrever para a folha de respostas, também conhecida como Gabarito e que contém para cada uma das questões, as opções A, B, C, D preenchendo-se totalmente o campo destinado à letra da resposta que assinalou, **utilizando-se caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada com material plástico transparente, não sendo aceito outras cores senão a transparente.

6.4. O candidato assume total responsabilidade pelo Cartão do Gabarito, devendo preencher todos seus dados pessoais, não devendo amassar, dobrar, rasgar, manchar, molhar ou promover qualquer outro tipo de dano ao cartão, sob a pena de ser desclassificado do Processo Seletivo, por não haver segunda via, independente do motivo alegado.

6.5. O candidato, no cartão, deve marcar apenas um dos 4 (quatro) campos que existem para cada questão. Quem deixar de assinalar alguma resposta, marcar a lápis, não preencher completamente o campo destinado à resposta da questão, efetuar qualquer tipo de dano ao cartão, como por exemplo, marcações indevidas, marcações além das bordas dos campos destinados à resposta, perderá o(s) ponto(s) da(s) questão(ões) cujo prejuízo será o de menor pontuação na prova e conseqüentemente, na listagem classificatória.

6.6. Em caso de anulação de alguma questão, por motivos técnicos ou de erro de impressão, por exemplo, questão em duplicidade, impressão com falhas impossibilitando a leitura pelo candidato, esta(s) questão(ões) terá(ão) seu(s) ponto(s) considerado(s) como resposta certa e o(s) ponto(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, não havendo prejuízos quanto à pontuação.

6.7. Não serão permitidas marcações no cartão Gabarito feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência ou a quem tenha sido deferido atendimento especial para este fim, após análise do requerimento solicitando este feito, e nesse caso, será designado pela Comissão Organizadora um Fiscal para esse cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo

5

6.8. Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas bibliográficas, utilização de aparelhos celulares, máquinas calculadoras, relógios com calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, BIP, Walkman, ou qualquer outro tipo de aparelho que permita comunicação. Recomenda-se ao candidato não portá-los.

6.9. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato. Reserva-se à Comissão Organizadora e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.10. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

6.11. O candidato ao encerrar a prova, deverá entregar para o Fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão de Gabarito.

6.12. O Gabarito será publicado no dia **28 de abril de 2015**, no site: www.lins.sp.gov.br.

7. DAS QUESTÕES

7.1. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões como segue discriminado na tabela abaixo.

Função Pública	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos
Atendente de Atividades Infantis	10	10	20

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na nota final do processo, terá preferência o candidato que:

- tiver a maior idade completada até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, denominada popularmente como Estatuto do Idoso;
- obtiver a maior nota na prova objetiva específica;
- possui maior número de filhos.

09. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA e CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão terá peso de 2,5 pontos.

9.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de classificação de notas.

9.3. A prova será de caráter classificatório.

9.4. Os pontos obtidos como títulos, nos termos do Item 3.2.5., serão somados à nota da prova para efeito de Classificação Final;

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A classificação final será publicada no site www.lins.sp.gov.br, no Quadro de Avisos da prefeitura Municipal de Lins, bem como na imprensa escrita.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrições terá **2 (dois) dias** corridos, contra o resultado da classificação do processo seletivo disporá de **2 (dois) dias** corridos para fazê-lo, iniciando-se os prazos **dos dias subsequentes às divulgações**, conforme o cronograma de datas previsto no item 2.4. Fora deste prazo, resta preliminarmente indeferido o recurso sem julgamento do mérito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo

6

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados na Prefeitura Municipal de Lins, Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins-SP, na Secretaria Municipal de Educação (2º andar), no horário de expediente das 8h às 17h.

11.3. Se durante o exame do recurso resultar em anulação da questão da prova objetiva ou por força de impugnação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.3. Após análise em exame da matéria recursal, a decisão final definitiva ficará disponível no site www.lins.sp.gov.br, sob a responsabilidade de acesso do candidato.

11.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos.

11.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

12. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, a Prefeitura Municipal de Lins, responsabilizar-se-á pela divulgação da designação de local de trabalho e da carga horária de trabalho, e realização dos Exames Médicos Admissionais para efetuar a contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao processo implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no processo seletivo.

13.2. A homologação do processo seletivo será realizada pela Prefeitura Municipal de Lins e publicada no site www.lins.sp.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lins e na imprensa escrita.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo que sejam publicados no site www.lins.sp.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lins e na imprensa escrita, bem como em outras formas de divulgação necessárias.

13.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento às provas no dia e local determinados implicará a eliminação automática do candidato.

13.5. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, bonê, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- l) impedir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo

7

q) não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico.

13.6. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas decisões serão ratificadas pelos Secretários Municipais de Negócios Administrativos e de Educação.

14.10. Cabe a Prefeitura Municipal de Lins o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao preenchimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do processo seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos aprovados.

14.11. Os candidatos classificados neste certame participarão da designação de local de trabalho e carga horária, seguindo a ordem classificatória do mesmo, esgotado o chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 02/14.

14.12. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.13. A designação de local de trabalho e de carga horária para admissão dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Pública Municipal.

14.14. Nos termos do artigo 37, parágrafo 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

14.15. Não obstante a penalidade cabível, a Comissão Organizadora do certame, poderá a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

14.16. Os valores dos vencimentos constantes do presente Edital são referentes a presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lins-SP, 25 de março de 2015

Edgar de Souza

Prefeito Municipal

Denise Jorge Magnoler

Secretária Municipal de Educação

Valdir da Silva Bressan

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo

8

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 0..... - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Atendente de Atividades Infantis

ATRIBUIÇÕES

(PROCESSO SELETIVO)

São atribuições do Atendente de Atividades Infantis:

- I- Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- II- Organizar e reorganizar o tempo e os espaços de forma a permitir a interação entre as crianças e das crianças com os adultos, favorecendo a autonomia, manifestação e produção da cultura infantil;
- III - Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene, alimentação e cuidado por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal;
- IV - Responsabilizar-se pela segurança das crianças, organização geral da sala, uso e conservação dos materiais e equipamentos;
- V - Observar as crianças durante o desenvolvimento das atividades, procedendo o registro, mediante relatórios que constituam uma avaliação contínua do desenvolvimento infantil;
- VI-Identificar em conjunto com o Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, PEB II e equipe do Atendimento Educacional Especializado (AEE), os casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento pedagógico diferenciado
- VII- Registrar diariamente a frequência das crianças, notificando à equipe gestora sobre os casos de faltas consecutivas e frequência irregular;
- VIII- Participar de reuniões, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado;
- IX – Participar de cursos, palestras, encontros e outros eventos afins, buscando, em processo de formação continuada, o aprimoramento de seu desenvolvimento profissional e a ampliação de seus conhecimentos;
- X – Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento em todos os aspectos por meio do planejamento, escolha de atividades e organização do ambiente;
- XI – Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

- DAS MATÉRIAS E BIBLIOGRAFIA

ATENDENTE DE ATIVIDADES INFANTIS.

Conteúdos

LÍNGUA PORTUGUESA

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Emprego dos porquês;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo

9

- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 - Medidas: conceito e operações
- 08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações

BIBLIOGRAFIA(Conhecimentos Pedagógicos e Legislação)

- 01. BRASIL. **Projeto Escola Viva-** Garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola- Alunos com necessidades educacionais especiais - adaptação curricular de pequeno porte. Brasília: MEC, 2000. vol 6. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/cartilha06.pdf>> Acesso em: 11/11/2013.
- 02. BRASIL. MINISTÉRIO da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil /** Secretaria de Educação Básica. – Brasília : MEC, SEB, 2010. Disponível em: <portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc>. Acesso em 11/11/13.
- 03. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil /** Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – Brasília. Vol. 1 e vol2. Disponível em: <<http://mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol1e vol 2>>. Acesso em: 11/11/2013.
- 04. BRASIL. MINISTÉRIO da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Brinquedos e Brincadeiras na creche: manual de orientações pedagógicas.** Secretaria de Educação Básica – Brasília. Disponível em: <portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content...id>. Acesso em: 11/11/2013
- 05. CAMPOS, M Malta. **Crêterios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças /** Maria Malta Campos e Fúlvia Rosemberg. – 6.ed. Brasília : MEC, SEB, 2009. Disponível em: <portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>. Acesso em: 11/11/2013.
- 06. EDWARDS, Carolyn. **As Cem Linguagens da Criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância.** Porto Alegre, Artmed Editora, 1999.
- 07. FERREIRA, N.C.R. **Os Fazeres na Educação Infantil.** São Paulo: Ed. Cortez, 1998.
- 08. VINHA, T. P. O Educador e a moralidade infantil numa perspectiva Construtivista. In: **Revista do Cogeimenº 14 Julho/99.** Disponível em: <www.cogeime.org.br/revista/cap0214.pdf>. Acesso em 11/11/2013

LEGISLAÇÃO - ATENDENTE DE ATIVIDADES INFANTIS.

- 01. BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo

10

02. BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>> Acesso em: 11/11/2013.

03. BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**. Lei nº 8609, de 13 de julho de 1990. Brasília, 1990. (Artigos 1º ao 6º; 15º a 18º; 60º a 69º)

04. BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Artigos 205 a 214.

05. LEI COMPLEMENTAR Nº 97 de 07/01/1992 - **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LINS**. (Título III - Do regime Disciplinar; Título V - Dos Direitos e das Vantagens)